

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6749 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

INSTITUI A COMISSÃO DE ATENDIMENTO A DEMANDAS ESTRATÉGICAS E DE REDUÇÃO DA LITIGIOSIDADE DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atendimento técnico-jurídico às demandas provenientes dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;
- a necessidade de elaboração de estudo para redução da litigiosidade; o constante dos autos do processo nº SEI-150068/002295/2021;
- a necessidade de se evitar a propositura de ações judiciais em face deste DETRAN/RJ;
- a necessidade de controle e acompanhamento das ações constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Atendimento a Demandas Estratégicas e de Redução da Litigiosidade, vinculada à Diretoria Jurídica do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida comissão:

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Bruna Rocha Nogueira	5029625-6	Assessora Jurídica/Presidente
Rodrigo Santana Vasconcelos	4377014-2	Assessor Jurídico/Equipe de Apoio
Jaqueline Marques Dreyfuss	5024440-0	Assistente Técnico de Trânsito/Equipe de Apoio
Monique Caldeira de Oliveira	4377010-0	Analista de Gestão e Trânsito/Equipe de Apoio
Livian Bertoldo de Carvalho Moreira	4400627-6	Assistente Técnico Administrativo/Equipe de Apoio
Juliana de Araujo Tardem	5154775-9	Assistente III/Equipe de Apoio
Fernanda Cerqueira da Silva de Lucena	5146082-3	Assistente III/Equipe de Apoio

Art. 3º - A Comissão de Atendimento a Demandas Estratégicas e de Redução da Litigiosidade deverá, com base nas informações prestadas pelos setores técnicos:

I - responder a ofícios expedidos pelos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

II – responder aos ofícios da Procuradoria Geral do Estado e ofícios/mandados provenientes dos tribunais, que tenham por objetivo a coleta de subsídios para a elaboração de defesa em processos de ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, dissídio de greve, habeas corpus, habeas data e de mandado de segurança em que o DETRAN/RJ figure como parte;

III - elaborar estudos que tenham por objetivo aprimorar a atuação desta autarquia, com vistas à redução do número de processos judiciais que a envolvam, utilizando-se desses estudos para indicar os assuntos e casos que poderão vir a ser analisados na Semana do Estado Conciliador;

IV – elaborar e protocolizar no tribunal correspondente as peças de informações em mandado de segurança e habeas data;

V - acompanhar e enviar subsídios para acordos extrajudiciais, pré-mediações e solicitações da CASC/PGE visando a não judicialização do caso;

VI – efetuar cadastro da assessora jurídica/presidente junto aos tribunais como procuradora representante do DETRAN/RJ, para fins de acesso aos processos judiciais e protocolização;

VII - solicitar/indicar servidor com poderes de decisão para comparecimento em audiências/reuniões junto aos Ministérios Públicos, Procuradoria Geral do Estado e Tribunais nos casos citados nos incisos I e II;

VIII - enviar indicação/solicitações à Procuradoria Geral do Estado de casos apresentados pelo Ministério Público que precisem de análise quanto a necessidade de ajuizamento de ação judicial;

IX - efetuar análise jurídica de processos administrativos que versem sobre questões de pessoal.

Art. 4º - Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão.

Art. 5º - As solicitações da Comissão deverão ser atendidas de forma prioritária pelos setores deste DETRAN/RJ.

Art. 6º - Fica revogada a PORTARIA DETRAN SEI N.º 6340 de 03 de fevereiro DE 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ